DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Edital	7
Licitações e Contratos	18
Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2020.

Dispõe sobre a utilização dos instrumentos orçamentários da Transposição, do Remanejamento e da Transferência de recursos, a serem utilizados na execução do orçamento para o exercício de 2020, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Na execução do orçamento para o exercício de 2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Transposição, Remanejamento e Transferência de recursos, mediante realocações de dotações orçamentárias, desde que estas ocorram entre ações de um mesmo programa e no âmbito de cada órgão e unidade orçamentária, obedecida, ainda, a categoria econômica da despesa, conforme previsto no artigo 16 da Lei Municipal n.º 2.037, de 27 de junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 2º - As realocações de que trata o artigo 1º desta Lei, serão promovidas mediante Decretos a serem editados pelo Poder Executivo até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Assessora de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 2.075/2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.889, DE 05 DE MAIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.889, de 05 de Maio de 2014. Onde se lê: Jeronymo Martins de Arruda, passa a se ler Jeronimo Martins de Arruda (Picuta).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 27 de agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Assessora de Gabinete

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 046/2020.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 369 de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde – SUS;

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o qual define a assistência social para atendimento à população em estado de vulnerabilidade como serviço público essencial.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020, que autoriza a contratação emergencial e temporária, para atender excepcional interesse público, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela Pandemia Covid-19 e a situação de Calamidade Pública decretada pelo Decreto Municipal n.º 19, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a necessidade de recursos humanos não poderá ser atendida por servidores efetivos aprovados por concurso público de provas e títulos, por se tratar de necessidade de

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial para enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de **01 (um) Cuidador**, em caráter emergencial e temporário, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020, para atendimento dos serviços socioassistenciais necessários ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19.

Artigo 2º - A contratação temporária de empregado público aprovado no processo seletivo acima referido, dar-se-á de acordo com o interesse e conveniência da administração, obrigatoriamente no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observadas, ainda, as disponibilidades de recursos financeiros e orçamentários.

§ 1º - A contratação na forma do "caput" será por prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública, a depender da necessidade do município na continuidade de prestação do serviço e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - A seleção do profissional a ser contratado será feita de forma simplificada considerando a análise da formação educacional do candidato, a sua experiência profissional específica e ainda a avaliação do perfil psicológico para o exercício da função.

§ 3º - A avaliação do perfil psicológico do candidato para o exercício da função de Cuidador terá caráter eliminatório e será aplicada por profissional habilitado ao(s) convocado(s) de acordo com a ordem de classificação final dos aprovados.

Artigo 3º - O certame será realizado com observância da natureza e a complexidade de atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção para a realização do certame com os seguintes servidores:

Presidente: *LUCIANA PEREIRA CANEVAROLI, RG N.º 26.818.312-0(SSP/SP), CPF N.º 148.171.138-55, MATRÍCULA N.º 859;*

Membros: *EULÉLIA DA COSTA OLIVEIRA, RG N.º 25.998.314-7 (SSP/SP), CPF N.º 213.913.968-20, MATRÍCULA N.º 932;*

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUCILENE MORAIS RODRIGUES, RG N.º 20.353.160-7(SSP/SP), CPF N.º 094.916.478-06, MATRÍCULA N.º 13

Parágrafo Único - A Comissão constituída na forma do "caput", fica autorizada a realizar o Processo Seletivo Simplificado destinado ao atendimento da necessidade temporária acima considerada, com o apoio do Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém - SP, 26 de agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, fixado em local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém - SP.

CLAUDETE TORREZIN VILELA
Oficial de Gabinete

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Icém - SP, através da Comissão Especial de Seleção nomeada pelo Decreto nº 046, de 26 de agosto de 2020, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de **01 (um) Cuidador**, para atuar junto ao Departamento de Assistência Social em atendimento a necessidade de excepcional interesse público decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital destina-se à contratação temporária e emergencial de **01 (um) Cuidador**, para atuar junto ao Departamento de Assistência Social em atendimento a necessidade de excepcional interesse público decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e art. 86 da Lei Orgânica Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 046, de 26/08/2020.

1.2 - O certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital, pelo disposto na Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020, no Decreto nº 046, de 26 de agosto de 2020 e demais disposições legais pertinentes.

1.3 - A contratação será pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública, a depender da necessidade do município na continuidade de prestação do serviço e disponibilidade de recursos financeiros.

1.4 - Compreende-se como processo seletivo:

a) a inscrição e entrega de documentos comprobatórios para avaliação de requisitos e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) a classificação dos candidatos;
c) a avaliação psicológica; e
d) a contratação para o exercício das atribuições inerentes ao emprego público em caráter emergencial e temporário.

1.5 - O cargo, vaga, salário, carga horária, referência salarial e requisitos exigidos são os previstos no artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO	REQUISITOS
1	CUIDADOR	40 HORAS SEMANAIS	16-A	R$ 2.182,81	Nível Médio

1.6 – As atribuições do cargo/emprego público de **Cuidador** são as seguintes, em consonância com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.071, de 14 de agosto de 2020: **cuidar de jovens, adultos e idosos, a partir de objetivos estabelecidos pelo município, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da(s) pessoa(s) assistida(s)**.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e entrega de títulos para o presente processo seletivo serão realizadas presencialmente, no período **de 31/08 a 02/09/2020**, diretamente no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém – SP, localizado no Paço Municipal, sito à rua Pref. João Ribeiro da Silveira, n.º 550, centro, em Icém – SP, no horário das 8:00 às 11:00 horas.

2.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo se for constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3.1 - São requisitos para inscrição:

a) ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
d) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos;
f) não se enquadrar em nenhuma outra hipótese legal de vedação de contratação com o Poder Público.

2.4 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (conforme ANEXO I), que deverá ser preenchido de forma legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer a juntada da documentação abaixo:

a) cópia de um documento de identidade (RG, CTPS, CNH com foto ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional);
b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

c) cópia do comprovante de escolaridade que comprove a conclusão do ensino médio como pré-requisitos exigidos para o cargo (diploma ou certificado ou certidão de conclusão do Ensino Médio ou, ainda, histórico escolar do Ensino Médio com declaração de conclusão do curso);
d) comprovação de títulos (diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso) e experiência profissional, conforme item 3.2 do Edital;
e) instrumento específico, se candidato inscrito através de procuração com firma reconhecida.

2.5 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial de Seleção nomeada para a realização do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.7 – O requerimento de inscrição constante do Anexo I desse edital será disponibilizado na Internet no site www.icem.sp.gov.br.

2.8 - A inscrição poderá ser feita por procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.9 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.10 - A responsabilidade pelos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.11 - Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

2.12 - Os documentos devem ser fotocopiados e juntados à ficha de inscrição que será preenchida e assinada pelo candidato, devendo ser recebida pelo servidor designado no Departamento de Pessoal que entregará o comprovante da inscrição ao candidato.

2.13 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender à solicitação da Comissão Especial de Seleção terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DO PROCESSO SELETIVO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 – As etapas do processo seletivo consistirão em:

a) Avaliação de títulos (cursos) e experiência profissional, de caráter classificatório;
b) Avaliação psicológica de caráter eliminatório.

3.2 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

3.2.1 - Na hipótese de não cumprimento dos pré-requisitos exigidos neste Edital, o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.2.2 - Somente serão pontuados certificados expedidos até o último dia da inscrição.

3.2.3 - Não serão aceitos, para avaliação, documentos rasurados.

3.2.4 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de órgãos e instituições reconhecidos.

3.2.5 - Não será pontuado o curso de graduação em nível médio por se tratar de requisito específico para a contratação.

3.2.6 - Para receber a pontuação relativa ao título relacionado à TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO II), serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.

3.2.7 - A avaliação de títulos se dará conforme TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ANEXO II).

3.2.8 - Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos no Anexo II.

3.2.9 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) Na Administração Pública: atestado ou declaração do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com data, assinatura e carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos.

b) Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto) do trabalhador e da página do contrato de trabalho.

c) Residencial: a comprovação deverá ser feita com a apresentação de Carta de Referência, com no mínimo 3 anos de experiência na função de cuidador, com data e assinatura.

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.10 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.

3.3 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.3.1 - Avaliação psicológica será realizada por psicólogo designado pelo Departamento de Assistência Social, com utilização de testes psicológicos padronizados pelo Conselho Federal de Psicologia e entrevista de seleção de perfil.

3.3.2 - A avaliação do perfil psicológico do candidato para o exercício da função de Cuidador terá caráter eliminatório e será aplicada somente ao(s), convocado(s) de acordo com a ordem de classificação final dos aprovados.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 - As listagens de classificação dos candidatos aprovados serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

4.2 - Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória da avaliação de títulos e experiência profissional em ordem decrescente de pontuação.

4.3 - O resultado da classificação após análise de títulos e experiência profissional, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e divulgado no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br, devendo, o candidato, acompanhar o site para verificar os resultados e posteriores convocações.

3.4 - O resultado da avaliação de títulos e experiência profissional, acontecerá até a data de 04/09/2020.

5 – DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) maior número de pontos na experiência profissional;
b) maior número de pontos em títulos de qualificação profissional;
c) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos quanto ao presente Edital e dos atos dele decorrentes, deverão ser protocolados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do ato, diretamente no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém – SP, localizado no Paço Municipal, sito à rua Pref. João Ribeiro da Silveira, n.º 550, centro, em Icém – SP, no

horário das 8:00 às 11:00 horas. A data e horário da entrega do recurso determinará sua tempestividade.

6.2 - Os resultados da análise e julgamento dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e divulgado no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br.

6.3 - Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7 – DA CONVOCAÇÃO

7.1 - A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) para ocuparem a vaga será efetuada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém - SP, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém e divulgado no endereço eletrônico www.icem.sp.gov.br.

7.2 - O não comparecimento do candidato após o prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do ato convocatório implicará na sua desclassificação com a convocação do próximo candidato conforme lista de classificação.

7.3 - A desistência da vaga será documentada e assinada pelo candidato.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Pública e será mediante assinatura de contrato de trabalho celebrado entre o município de Icém e o profissional contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943).

8.2 - Para tomar posse o candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
e) ter a escolaridade completa exigida como pré-requisito para provimento do cargo/emprego público pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
e) encontrar-se em gozo de seus direitos políticos;
f) não se enquadrar em nenhuma outra hipótese legal de vedação de contratação com o Poder Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 - Na data informada o candidato deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Icém, portando os documentos relacionados abaixo, fotocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação:

a) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
c) Comprovação de Cadastramento PIS/PASEP (se cadastrado);
d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
e) Carteira de identidade – RG;
f) Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
h) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
i) Comprovante de residência;
j) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil;
k) Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
l) 01 foto 3x4 recente;
m) Comprovante de titularidade de conta-corrente (se houver);
n) Declaração de não acumulação de cargos;
o) Fotocópia do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

8.4 - O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, a qualquer tempo.

8.5 - A insuficiência de desempenho profissional do candidato acarretará a rescisão do contrato celebrado com o Município de Icém, respeitada a legislação vigente.

8.6 - O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será por 06 (seis) meses, admitindo-se uma única prorrogação por igual período.

9.2 - A rescisão do contrato de trabalho antes do prazo previsto, obedecerá aos ditames da legislação trabalhista vigente e poderá ocorrer:

a) a pedido do contratado;

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
d) com o fim da pandemia por COVID-19.

10 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - O processo seletivo terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - A Comissão Especial de Seleção constituída pelo Decreto nº 046/2020, conduzirá todas as etapas do processo seletivo, procedendo às análises da documentação apresentada pelos candidatos que serão realizadas sempre com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

11.2 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Processo Seletivo, bem como os demais atos que dele decorrerem.

11.3 - O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado, estando a sua contratação vinculada à necessidade e a conveniência do Município de Icém - SP.

11.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção responsável pelo certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

11.6 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.8 - Os candidatos que assumirem deverão estar cientes de que exercerão suas funções em qualquer dos serviços/ programas vinculados ao Departamento de Assistência Social, localizados no Município de Icém - SP.

12 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	31/08, 01 e 02/09/2020
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	04/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO	08/09/2020
RESULTADO FINAL	10/09/2020

Icém - SP, 28 de agosto de 2020.

Maria de Lourdes Gomes da Silva de Morais
Prefeita Municipal

Luciana Pereira Canevaroli
Presidente da Comissão Especial de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM - SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº ____ /2020	
NOME:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CARGO: **CUIDADOR**	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: M ( ) F ( )
CPF:	IDENTIDADE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	

Requeiro minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 000/2020 para o fim de concorrer ao emprego público de natureza temporária de **CUIDADOR** junto à Prefeitura Municipal de Icém – SP.
Declaro estar ciente e concordar com todos os termos do Edital do referido processo seletivo.
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e, que estou ciente que deverei manter atualizadas as mesmas.

Icém - SP, ____/_____/2020.

Assinatura do candidato: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (PARA PREENCHIMENTO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL)	
PROTOCOLO N.º:	
NOME DO CANDIDATO:	
CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 000/2020

EMPREGO PÚBLICO: *CUIDADOR*

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificados de participação em cursos no âmbito da política de assistência social	02 ponto por certificado, até o limite de 05 certificados.
Certificado de curso de cuidador (criança/adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população de rua)	02 ponto por certificado, até o limite de 05 certificados.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada na função de Cuidador.	01 ponto por mês completo trabalhado.
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social.	0,5 ponto por mês completo trabalhado.

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 - Centro - CEP 15460-000
Telefone: (17) 3282-9111 - Fax: (17) 3282-9115 - www.icem.sp.gov.br - Icém-SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

CONTRATO: 28/08/2020; PROCESSO: nº 040/2020; CONVITE: nº 030/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM; CONTRATADA: NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME; ASSINATURA: 28/08/2020; OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de expediente necessários para manutenção dos diversos setores deste Município; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 101.793,00 (cento e um mil, setecentos e noventa e três reais); PRAZO DO CONTRATO: até 31/12/2020; MODALIDADE: Convite; PROPONENTES: 03; MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS - Prefeita Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo decorrido o prazo recursal previsto no Artigo 109, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, 9.032, por parte dos participantes do CONVITE Nº 030/2020, de 12 de Agosto de 2020.

Resolvo, HOMOLOGAR o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação e ADJUDICAR como vencedora deste certame de preços, a proposta formulada pela empresa NOVA OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI-ME, para a Contratação de Empresa para Aquisição de materiais de expediente necessários para manutenção das Unidades Escolares deste Município, conforme anexos ao edital e discriminação na proposta adjudicada.

Proceda-se o Contrato e as despesas correspondentes.

Icém/SP, 27 de Agosto de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal